



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C. (MF) 83.334.672/0001-60

LEI N° 110/99

“Dispõe sobre a alienação por doação, de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Ulianópolis-PA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, por doação, área integrante do Patrimônio Público Municipal, para a **IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM ULIANÓPOLIS**, medindo 45.00x37.50, perfazendo uma área total de 1.687.50 m² (Hum mil seiscentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada no loteamento do senhor LAURO BUZZI, apresentando os seguintes confinantes: pela frente com área pertencente a Assembléia de Deus, pelos fundos área pertencente ao senhor Lauro Buzzi, pela lateral direita área pertencente ao senhor Edilson N. Ferregueth e pela lateral esquerda com a Rua Edenilton Buzzi.

Art. 2° - A doação da área caracterizada no artigo anterior é destinada a construção de um templo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em 02 de Dezembro de 1999.


JOSÉ CARLOS POLEZE ZAVARIZE
Prefeito Municipal